CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023

PROCESSO ADMINISRATIVO Nº 061/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE FRANCINÓPOLIS – PI E A EMPRESA STERLIX AMBIENTAL PIAUÍ TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.

CONTRATANTE: **PREFEITURA DE FRANCINÓPOLIS – PI**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Newton Campelo, nº 193, Centro, Francinópolis – PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.554.919/0001-03, neste ato representada pelo Sr. **Paulo César Rodrigues de Morais**, Prefeito de Francinópolis – PI, portador do CPF/MF nº 614.550.163-49 e RG nº 1.099.243-SSP/PI, residente e domiciliado nesta cidade, à Praça Antônio Sobrinho, nº 29, Centro.

CONTRATADA: **STERLIX AMBIENTAL PIAUÍ TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.710.740/0001-09, estabelecida à Rua Empresário Aruda Bucar, nº 5096, Pedra Miúda, CEP: 64.038-100, Teresina – PI, neste ato representada pelo Sr. **Felipe Melo Martins**, portador do RG nº 1.105.492-SP/PI e CPF/MF nº 450.940.633-91.

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificadas, têm entre si ajustados o presente Contrato, conforme autorização constante da **Dispensa de Licitação nº 032/2023**, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a **prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde e demais órgãos pertinentes, coleta de lixo hospitalar e perfurocortantes das unidades básicas de saúde de francinópolis – PI**, conforme especificações e quantidades constantes da Dispensa de Licitação nº 032/2023 e do quadro a seguir:

Grupo de resíduos	Quant. em kg/mês	Periodicidade	Preço fixo mensal (R$)	Kg excedente (R$)
A/E/B	50 kg por mês	Mensal (1x)	912,86	3,69

1.2. Especificação dos serviços:

a) Serviços: coleta, transporte, transbordo, tratamento e disposição final.
b) Resíduos: A/E/B
c) Bombona em comodato: 3 unidades
d) Quantidade de pontos de coleta: 1 ponto

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total do presente Contrato será **R$ 10.954,32 (dez mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos)** a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de **R$ 912,86 (novecentos e doze reais e oitenta e seis centavos)**, conforme proposta apresentada.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do boleto e Nota Fiscal devidamente atestados por servidor competente.

3.2. Havendo irregularidades na emissão do boleto/nota fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

CLAUSULA QUARTA– DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá vigência **por 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93, sendo apostilado a cada exercício financeiro para adequação de valores e dotações orçamentárias, em caso de prorrogação.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:
a) Responsabilidade técnica pela execução dos serviços;
b) Executar o presente Contrato em estrita consonância com seus dispositivos e com a proposta apresentada;
c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
d) Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato;
e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a CONTRATANTE, sem prévia e expressa anuência desta;
f) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:
a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
b) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
c) Supervisionar a execução do Contrato;

CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
7.2. O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art. 78 a 80 da Lei 8.666/93, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte.
7.3. Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor global do Contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.
8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, o CONTRATADO ficará sujeito às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:
I. advertência;
II. multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
III. suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLAUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNID. ORÇ.	CLASS. FUNCIONAL	NAT. DESPESA
02 10	10 301 0006 2065 0000	3.3.90.39.00
02 10	10 301 0006 2068 0000	

Fonte: FMS e CUSTEIO-SUS.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES

10.1. O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.° 8.666/93, ficando assegurando à CONTRATANTE todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei n.° 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DISPENSA

12.1. O presente Contrato foi objeto de processo de dispensa de licitação, conforme o art.24, inciso II c/c art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei n.° 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Elesbão Veloso – PI, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para que surta efeitos legais.

Francinópolis – PI, 10 de julho de 2023.

PAULO CESAR RODRIGUES DE MORAIS:61455016349

Assinado de forma digital por PAULO CESAR RODRIGUES DE MORAIS:61455016349
Dados: 2023.07.10 17:53:39 -03'00'

Paulo César Rodrigues de Morais
Prefeito de Francinópolis – PI
CONTRATANTE

FELIPE MELO MARTINS:45094063391

Assinado de forma digital por FELIPE MELO MARTINS:45094063391
Dados: 2023.07.10 13:38:13 -03'00'

Felipe Melo Martins
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS (dispensadas em caso de assinatura eletrônica):

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:0047E02CF2B5F453

Prefeitura de Francinópolis – Terra de gente feliz

MUNICÍPIO APROVADO

DECRETO Nº 364, DE 03 DE JULHO DE 2023.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCINOPOLIS-PI, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 750.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **750.000,00**

02 04 00 SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E OBRAS

50	04.122.0002.2008.0000	ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL		80.000,00
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.:	150000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	120 001	Recursos Próprios do Município		

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

208	12.361.0009.2034.0000	MELHORIA E ACOMPANHAMENTO DO ENSINO		120.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	150000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	200 000	Educação - Despesas com MDE		

02 06 01 FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA

327	12.365.0009.2100.0000	MELHORIA E ACOMPANHAMENTO DO ENSINO		250.000,00
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	154212
	542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		
	230 000	FUNDEB - Profissionais da Educação Básic		
336	12.366.0009.2098.0000	MELHORIA E ACOMPANHAMENTO DO ENSINO		60.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	154012
	540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		
	230 000	FUNDEB - Profissionais da Educação Básic		

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

476	08.244.0008.2075.0000	ASSISTENCIA COMUNITARIA		90.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	150000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	120 000	Recursos Desvinculados		

02 16 00 SECRETARIA MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

579	18.122.0002.2123.0000	ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL		30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	120 001	Recursos Próprios do Município		

02 19 00 SECRETARIA MUNIC. DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E JUVENTUDE

272	13.392.0004.2046.0000	EVENTOS CULTURAIS		50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1500 00
	500	Recursos não Vinculados de Impostos		
	120 001	Recursos Próprios do Município		
273	13.392.0004.2046.0000	EVENTOS CULTURAIS		70.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1710 00
	710	Transferência Especial dos Estados		
	999 013	Transferências Especiais		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

295	12.361.0009.1063.0000	MELHORIA E ACOMPANHAMENTO DO ENSINO		-750.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	154412
	544	Recursos de Precatórios do FUNDEF		
	999 000	Não se aplica		

Anulação (-) **-750.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francinópolis (PI), 03 de julho de 2023.

Paulo César Rodrigues de Morais
Prefeito de Francinópolis-PI

Id:10EF21D1552DF3D6

Prefeitura de Francinópolis – Terra de gente feliz

MUNICÍPIO APROVADO

CPL – Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023

OBJETO: Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde e demais órgãos pertinentes, coleta de lixo hospitalar e perfurocortantes das unidades básicas de saúde de francinópolis – PI.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, II da Lei nº 8.666/93 (dispensabilidade de licitação).
VALOR TOTAL: R$ 10.954,32 (dez mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos).
CONTRATANTE: Município de FRANCINÓPOLIS/PI
CONTRATADA: STERLIX AMBIENTAL PIAUÍ TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ: 12.710.740/0001-09
FONTE: FMS e CUSTEIO-SUS
INFORMAÇÕES: Comissão de Licitações – PMF/PI

Id:0E2896E09A19F3D8

Prefeitura de Francinópolis – Terra de gente feliz

MUNICÍPIO APROVADO

EXTRATO DE CONTRATO

Ato: Contrato Administrativo nº 123/2023-PMF/PI
Procedimento: Dispensa de Licitação nº 032/2023
Objeto: Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde e demais órgãos pertinentes, coleta de lixo hospitalar e perfurocortantes das unidades básicas de saúde de francinópolis – PI.
Contratada: STERLIX AMBIENTAL PIAUÍ TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ: 12.710.740/0001-09
Contratante: Prefeitura de Francinópolis/PI
Valor total: R$ 10.954,32 (dez mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos).
Data da assinatura: 10/07/2023 **Vigência:** 12 (doze) meses
Fonte: FMS e CUSTEIO-SUS.
Fundamento legal: art. 24, II da Lei nº 8.666/93 (dispensabilidade de licitação).
Informações: Sala da Comissão Permanente de Licitações da PMF/PI.

Paulo César Rodrigues de Morais
Prefeito de Francinópolis – PI
CONTRATANTE

Felipe Melo Martins
Representante Legal
CONTRATADA

Id:12526749B2B7F436

Prefeitura de Francinópolis – Terra de gente feliz

MUNICÍPIO APROVADO

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento: Pregão Eletrônico nº 010/2023
Processo Administrativo: 052/2023-PMF/PI
Ato: Contrato Administrativo nº 129/2023-PMF/PI
Objeto: Aquisição de motocicletas zero km para atender às necessidades das secretarias do Município de Francinópolis – PI.
Contratada: VALE COMÉRCIO DE MOTOS LTDA
CNPJ: 12.939.753/0001-46
Contratante: Prefeitura de Francinópolis/PI
Valor total do contrato: R$ 43.468,00 (quarenta e três mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).
Data da assinatura: 11/07/2023 **Vigência:** 12 (doze) meses
Recursos: FUNDEB E RECURSOS PRÓPRIOS.
Informações: Sala da Comissão Permanente de Licitações da PMF/PI.

Paulo César Rodrigues de Morais
Prefeito de Francinópolis – PI
Contratante

Valdiney Epifânio de Souza
Representante Legal
Contratada

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais